## RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ELO SISTEMAS PROCESSO Nº 001/1.15.0131046-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2a CONVOCAÇÃO

## I - ABERTURA

Aos 23 de junho de dois mil e dezesseis, às 14:15 horas, o administrador judicial, Sr. Luis Henrique Guarda, qualificado nos autos da recuperação judicial de ELO SISTEMAS **ELETRONICOS** S/A. **ELO AMAZONIA** LTDA.. **PARTICIPAÇÕES** S/A  $\mathbf{E}$ ESESA **PARTICIPAÇÕES** SOCIETÁRIAS S/A, autos n° 001/1.15.0131046-2 em tramitação perante Vara de Direito Empresarial, а Recuperação Judicial e Falência de Porto Alegre/RS, apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I), dando início à Assembleia Geral de Credores, em 2ª Convocação.

Presente compondo a mesa o Sr. Administrador Judicial Luis Henrique Guarda e, como convidado entre os credores presentes para secretariar a presente **Assembleia Geral de Credores, Dr Roberto Martins, procurador(a) do credor WWD USA GROUP**, conforme procuração apresentada ao Administrador Judicial no prazo legal (art. 37, § 40, da Lei 11.101/2005).

Conforme consta do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, publicado na forma legalmente prevista, a primeira convocação ficou designada para o dia 23 de junho de 2016, às 14h00 min, a ser realizada no salão Nobre do Prédio Sede da Federasul, localizado no Largo Visconde de

8 X

O bu

Cairu no. 17 em Porto Alegre /RS.

## II - PRESENÇAS

A presidência esclareceu aos presentes o seu objetivo principal, qual seja, discussão e deliberação do Plano de Recuperação Judicial, para aprová-lo, rejeitá-lo ou modificá-lo.

Verificada a lista assinada na forma do art. 37, § 3° da Lei 11.101/05, constatou-se a presença do seguinte quórum:

**3,99% (Três, virgula noventa e nove por cento)** dos credores da classe definida no art. 41, I (titulares de créditos trabalhistas) ou **23** credores presente;

96,12% (Noventa e seis virgula doze por cento) dos credores da classe definida no art. 41, II (titulares de créditos com garantias real) ou 1 (Um) credores estas abrangida pelo presente processo de recuperação judicial, todos do mesmo diploma legal.

54,55% (Cinquenta e quatro virgula cinquenta e cinco por cento) dos credores da classe definida no art. 41, III (titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados) ou 24 (Vinte e quatro) credores estas abrangida pelo presente processo de recuperação judicial, todos do mesmo diploma legal.

27,42% (Vinte e sete virgula quarenta e dois por cento) dos credores da classe definida no art. 41, IV (Micro empresas) ou 8 (oito) credores estas abrangida pelo presente processo de recuperação judicial, todos do mesmo diploma legal.

Ante os termos do artigo 37, §2° da LRF, que autoriza a abertura da assembléia independentemente de quórum mínimo **em segunda convocação**, o presidente da mesa autoriza a abertura da assembléia que tem por objetivos a discussão do plano ou proposta alternativa.

da mesa ojetivos a

8 OX

ow 2 %

## III - DAS DELIBERAÇÕES

Iniciado os trabalhos, o presidente da mesa comunicou aos presentes o objetivo da assembleia instaurada bem como será dirigido os trabalhos, que será dividido em 3 etapas bem definidas quais sejam:

- a) Discussão do Plano propriamente dito ou alternativa;
- b) Votação do Plano ou alternativa apresentada;
- c) Proclamação do resultado;

Após a referida apresentação, o administrador passou a palavra as representantes da recuperanda que em breve exposição informou que nos últimos dias houve a apresentação de interessado na aquisição do controle acionário da empresa, bem como intenção de aporte de recursos para retomada definitiva da atividade da empresa.

Comunicou ainda que o referido investidor já aportou recursos que estão sendo utilizados para a retomada das atividades da empresa mediante realização de serviços a terceiros.

E ao final, solicitou a pedido do referido investidor que fosse suspensa a presente assembléia pelo prazo mínimo de 30 dias para que este pudesse reavaliar o plano e apresentar nova proposta aos credores aqui presentes, retornando a mesma no dia 28/07/2016 as 14 horas no mesmo local

Tal pedido de suspensão foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os presentes.

Posto isto, ante a unanimidade existente fica aprovado por unanimidade a suspensão da presente assembléia, que será retomada no dia 28/07/2016 neste mesmo horário, 14 horas, e local, salientando que, por se tratar de mera continuidade, na assembléia do dia 28/07/2016, somente poderão votar os credores que estão presentes nesta data.

M

8 CX

() 6m 3 7

Após a redação da presente ata, foi esta lida e aprovada pelos presentes.

Segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, por est(e) Secretário, pelo representante do devedor, pelos credores da Classe I, II, III e IV, aqui representadas.

Os nomes dos presentes encontram-se na "Lista de Presença" anexa. Feito isso e em não havendo outros assuntos a serem tratados, suspenderam-se os trabalhos da presente Assembléia de Credores do **Grupo Elo**, realizada em 23 DE junho DE 2016, a ata foi assinada pelo administrador, Dr. Luis Henrique Guarda, com escritório a Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, Fone: (51) 3012.6618 encaminhada para o MM. Juízo do processo, nos termos

Representante Credor - Classe IV - ASBR SERVIÇOS LTDA

A Recaperantes

O43/05 7/18:47)

Em tempo a pedido da empresa TNT trasnportes, a mesma solicita em ata o registro de seu protesto pela impossibilidade de participação da assembléia pelo descumprimento do previsto no artigo 37 § 4°, igual situação da empresa CECIL S/A e Zidan Advogados, os quais se comprometem a enviar no prazo máximo de 24 horas registro das razões do protesto por e-mail ao administrador judicial.

*f* 5